

Contratos a termo resolutivo e aditamentos

Docentes e técnicos especializados

1. Qual é a duração mínima de um contrato a termo resolutivo?

A duração mínima do contrato é de 30 dias, incluindo período de férias - 2 dias úteis.

2. Ao elaborar o contrato surge um aviso a alertar para o facto de que não foi indicada a apresentação do/a candidato/a. Como regularizar?

No caso da contratação inicial e reserva de recrutamento, a apresentação é em *Situação Profissional > Gestão de colocações/Contratos > Colocações/Contratos 2026/2027 > Colocações CIRRR/RR-CEE*.

Na contratação de escola, a apresentação e a comprovação de dados são indicadas em *Situação Profissional > Horários/Contratação > 2026/2027 > Horários*.

3. A partir de que data produz efeitos o contrato?

Nas colocações não abrangidas pelas regras de retroação, o contrato produz efeitos no 1.º dia útil seguinte ao dia da aceitação, sendo a remuneração devida a partir dessa data. Nas situações legalmente previstas, a data de efeitos pode retroagir a 1 de setembro.

4. Em que situações a data de efeitos do contrato retroage a 1 de setembro?

As colocações dos docentes em Contratação Inicial e as colocações anuais obtidas nas Reservas de Recrutamento, até ao último dia estabelecido pelo calendário escolar para o início das atividades educativas ou letivas (RR6), produzem efeitos a 1 de setembro.

Nas colocações temporárias obtidas até à Reserva de Recrutamento 6, inclusive, a retroação apenas se verifica quando o horário se prolonga até 31 de agosto. A mesma regra aplica-se às colocações dos grupos de recrutamento de música e dança e das EPERP ocorridas até ao último dia do prazo estabelecido para o início do ano letivo.



5. Quem deve elaborar o contrato de um horário composto?

O contrato deve ser elaborado pelo AE/EnA que efetuou o pedido do horário. Na cláusula quarta deve constar a designação do AE/EnA onde é cumprido o horário composto.

6. Como preencher o campo da remuneração base no contrato?

No contrato, o campo “Remuneração base” deve ser preenchido, por extenso, com o valor proporcional às horas contratadas, ou seja, às horas da colocação.

7. Como preencher o campo da remuneração no aditamento?

No “Aditamento ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo”, o campo “Remuneração Base Total” deve incluir, por extenso, o valor total do contrato e das horas aditadas. O campo “Remuneração Horas Aditadas” deve indicar, por extenso, o valor correspondente às horas do aditamento.

8. Como corrigir a remuneração base indicada num contrato?

Para corrigir a remuneração base de um contrato de docente deve efetuar um “Aditamento retificativo quanto à remuneração”.

Para corrigir a remuneração base e/ou índice de um contrato de técnico especializado, deve efetuar um “Aditamento retificativo quanto ao índice/remuneração”.

9. Como corrigir o índice remuneratório indicado num contrato de docente?

Para corrigir o índice remuneratório de um contrato de docente deve solicitar a anulação do contrato e submeter um novo com a informação correta.

10. Qual o índice remuneratório dos docentes com habilitação própria?

Os docentes contratados ao abrigo do n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, são remunerados nos termos do artigo 44.º do referido diploma.



11. Qual o índice remuneratório dos técnicos especializados?

O índice remuneratório dos técnicos especializados depende da habilitação académica e da existência de certificado de competências pedagógicas:

- Licenciado/a com certificado de competências pedagógicas – índice 151;
- Licenciado/a sem certificado de competências pedagógicas – índice 126;
- Não licenciado/a com certificado de competências pedagógicas – índice 112;
- Não licenciado/a sem certificado de competências pedagógicas – índice 89.

12. Após visualizar o contrato foi detetada uma incorreção nos dados do/a candidato/a. Como retificar?

Deve efetuar uma cláusula retificativa ao contrato para corrigir o dado identificado.

13. O contrato pode ser assinado digitalmente?

Sim. A assinatura digital é efetuada no SIGRHE, em "Geral" > "Consulta de documentos" > "Documentos assinados digitalmente" > "Assinatura digital de documentos".

O procedimento é o seguinte:

- O trabalhador assina digitalmente o contrato, através da CMD;
- O Diretor terá disponível, os documentos já assinados pelos trabalhadores que aguardam a sua assinatura;
- O Diretor procede, de seguida, à respetiva assinatura digital através da CMD.

14. Quando deve ser indicada a finalização de uma colocação?

A finalização deve ser indicada pelo AE/EnA no próprio dia em que termina a colocação, para evitar constrangimentos ao/à candidato/a, nomeadamente no regresso à Reserva de Recrutamento ou na aceitação de outra colocação em Contratação de Escola.

15. O que acontece aos aditamentos quando é finalizada a colocação inicial?

Se estiver em vigor um aditamento que corresponda a um aumento de horas e se mantiver a necessidade que o justificou, o/a candidato/a pode permanecer no AE/EnA com as horas desse aditamento. Nesse caso, não lhe podem ser aditadas mais horas.



16. Em que situações pode ser criada uma Minuta Avulsa?

A Minuta Avulsa só deve ser gerada para resolver situações excecionais devidamente autorizadas. No respetivo formulário, o AE/EnA deve identificar a necessidade subjacente e fundamentar a situação no campo destinado à justificação.

17. Como elaborar uma Minuta Avulsa?

Para gerar uma colocação através de Minuta Avulsa deve aceder a *Situação Profissional > Gestão de Colocações/Contratos > Colocações/Contratos 2026/2027 > Contratos*, selecionar “Novo”, acionar a pesquisa e voltar a selecionar “Novo”.

Após o preenchimento do formulário da colocação, este deve ser gravado. Só depois ficará disponível o formulário necessário para gerar o contrato associado à colocação.

18. Quando pode ser impressa uma Minuta Avulsa?

Os contratos do tipo Minuta Avulsa apenas podem ser assinados após validação pela entidade competente.

19. Que tipos de aditamento estão disponíveis?

Estão disponíveis aditamentos para aumento ou redução de horas, aditamentos retificativos quanto ao índice remuneratório e/ou à remuneração base e aditamentos para transição de nível remuneratório, após validação do pedido de posicionamento.

20. A partir de que data pode ser celebrado um aditamento?

O aditamento apenas pode ser celebrado a partir do 1.º dia útil após a celebração do contrato.

21. Um aditamento pode ter efeitos retroativos?

Não. Os aditamentos não podem ter efeitos retroativos e produzem efeitos na data da sua celebração.

22. Podem existir vários aditamentos em vigor simultaneamente?

Sim. Podem vigorar vários aditamentos em simultâneo, desde que sejam respeitadas as regras aplicáveis, a sequência das datas e os limites máximos de horas.



23. Um aditamento tem de ser assinado?

Sim. Depois de submetido, o aditamento deve ser assinado pelos dois outorgantes.

24. Quais são os limites de horas para completamento de horário?

O limite depende do tipo de colocação e das funções exercidas.

Em regra, o completamento pode atingir:

- 25 horas nos grupos de recrutamento 100 e 110;
- 22 horas nos grupos de recrutamento 120 a 930, no ensino artístico especializado da música e da dança e nas funções de técnico especializado para formação;
- 35 horas nas funções de técnico especializado para o exercício de funções não docentes.

As horas que excedam esse limite configuram horas extraordinárias.

25. Quais são os limites de horas em situação de acumulação?

O limite de horas é de dez horas letivas semanais.

26. O que deve fazer o trabalhador quando, na sequência de um aditamento, entra em acumulação?

O trabalhador deve efetuar o pedido de acumulação de funções na plataforma SIGRHE, sempre que devido a um aditamento seja ultrapassado o limite de horas da componente letiva (22 ou 25 horas, consoante GR 120 a 930 ou 100/110, respetivamente).

Exemplo: Docente do GR200 tem 10 horas na Escola A e 12 horas na escola B, ao efetuar um aditamento numa das escolas, ultrapassa as 22 horas, logo deverá efetuar um pedido de acumulação.

27. Pode ser efetuado um aditamento noutro grupo de recrutamento?

Sim. O aumento de horas pode ocorrer no mesmo grupo de recrutamento ou noutro grupo para o qual o/a docente possua qualificação profissional ou adequada formação científica, respeitando os limites máximos aplicáveis.



28. Um/a candidato/a com contratos em diferentes escolas pode receber novos aditamentos?

Sim, desde que a soma das horas dos contratos e dos respetivos aditamentos não ultrapasse a componente letiva legalmente estabelecida para o/a docente e sejam respeitadas as regras de completamento ou acumulação aplicáveis.

29. Em que casos pode ser efetuado um aditamento por redução?

Os aditamentos para redução de horas apenas podem ser efetuados:

- Com o motivo justificativo "Substituição por dispensa para amamentação/aleitação", nos contratos de substituição por gravidez de risco e por parentalidade;
- Com o motivo "Substituição por serviços moderados (junta médica/medicina do trabalho)" nos contratos de substituição por doença.

30. Como corrigir dados num aditamento?

Os aditamentos com dados incorretos devem ser anulados através da funcionalidade disponível na aplicação, de forma a permitir a elaboração de novo aditamento.

31. Como elaborar um aditamento por redução para amamentação/aleitação?

O motivo do aditamento deve ser "Necessidade autorizada", a duração "Temporário" e deve ser ativado o pisco na questão "Este aditamento destina-se à lecionação de um módulo/disciplina de carácter temporário?".

32. Quando deve ser elaborado um aditamento para transição de nível remuneratório?

O aditamento deve ser elaborado após validação do pedido de posicionamento do/a docente na aplicação disponibilizada para o efeito.

33. O que acontece quando é anulado um aditamento e existem outros com a mesma data ou com datas posteriores?

A aplicação identifica os aditamentos que podem ser afetados, de modo a garantir a correta sequência dos aditamentos. Devem ser anulados os aditamentos necessários e novamente submetidos pela ordem cronológica correta.



34. Como finalizar um aditamento?

Deve seleccionar o aditamento pretendido, acionar a funcionalidade «Finalizar», indicar a respetiva data de fim, introduzir a palavra-chave de um elemento do órgão de gestão e confirmar a operação.

35. Onde podem ser consultados os aditamentos submetidos?

Os aditamentos submetidos podem ser consultados em Situação Profissional > Gestão de Colocações/Contratos > Colocações/Contratos 2026/2027 > Aditamentos.

36. Qual a duração do período experimental no contrato de trabalho em funções públicas?

No contrato de trabalho em funções públicas a termo, o período experimental tem a seguinte duração:

- 30 dias, no contrato a termo certo de duração igual ou superior a 6 meses e no contrato a termo incerto cuja duração se preveja vir a ser superior àquele limite;
- 15 dias, no contrato a termo certo de duração inferior a seis meses ou no contrato a termo incerto cuja duração se preveja inferior àquele limite.

37. Quem pode denunciar uma colocação através da aplicação?

A funcionalidade «Denúncia de colocação» apenas está disponível quando o horário é ocupado por um/a candidato/a externo/a. Quando necessário, o AE/EnA pode registar a denúncia do contrato/colocação em nome do/a candidato/a.

38. Quais as implicações da denúncia do contrato dentro do período experimental?

O período experimental é cumprido no primeiro contrato celebrado em cada ano escolar. A denúncia dentro do período experimental impede o regresso à Reserva de Recrutamento, a obtenção de nova colocação no mesmo AE/EnA nesse ano escolar e obsta à mudança de índice.

O candidato pode candidatar-se a concursos de contratação de escola noutros AE/EnA.



39. Quais as implicações da denúncia do contrato fora do período experimental?

A denúncia fora do período experimental impede a celebração de novo contrato nesse ano escolar, no âmbito dos concursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.

40. Os candidatos colocados num AE/EnA com horário incompleto podem celebrar outro contrato no mesmo AE/EnA?

Não é possível celebrar dois contratos com o mesmo AE/EnA.

Pode, contudo, ser efetuado um aditamento ao horário inicialmente contratualizado.

41. Quando o/a docente titular do horário regressa ao serviço, até quando deve o/a docente colocado/a em substituição permanecer em funções?

O contrato de substituição mantém-se pelo tempo necessário à substituição ou até ao 3.º dia útil após a apresentação do/a docente substituído/a.

Se o regresso ocorrer durante os trabalhos de avaliação, o contrato mantém-se até à respetiva conclusão.

Compete ao/à diretor/a do AE/EnA indicar a data em que cessa a necessidade que fundamenta a colocação em regime de substituição e o termo do respetivo contrato.



CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PESSOAL NÃO DOCENTE 2026

1. Onde efetuar o contrato?

Em "Situação profissional" > "PND - Procedimentos concursais" > "Contratos".

2. O contrato produz efeitos a partir de que data?

Na data em que iniciou funções (não podendo ser anterior a 1 de setembro).

3. Qual a posição e o nível remuneratório aplicável aos técnicos superiores e aos técnicos de sistemas e tecnologias de informação?

- Técnicos superiores
 - o Posição remuneratória 1 - Nível remuneratório 16
 - o Posição remuneratória 3 - Nível remuneratório 26 (detentor de grau académico de doutor)
- Técnicos de sistemas e tecnologias de informação
 - o Posição remuneratória 2 - Nível remuneratório 14

4. Qual a minuta a utilizar?

O contrato é efetuado na aplicação SIGRHE, sendo a minuta disponibilizada automaticamente consoante a situação profissional e a categoria do técnico.

5. O contrato pode ser assinado digitalmente?

Sim. A assinatura digital é efetuada no SIGRHE, em "Geral" > "Consulta de documentos" > "Documentos assinados digitalmente" > "Assinatura digital de documentos".

O procedimento é o seguinte:

- O trabalhador assina digitalmente o contrato, através da CMD;
- O Diretor terá disponível, os documentos já assinados pelos trabalhadores que aguardam a sua assinatura;
- O Diretor procede, de seguida, à respetiva assinatura digital através da CMD.

